



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



CONTRATO Nº 67/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 67/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS E A EMPRESA PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.

Contrato que entre si celebram o Município de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça José Adão Lehmkuhl, 62, Centro – Águas Mornas, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.266/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor OMERO PRIM, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 50.668.722/0019-16, sediada na Av. Marechal Castelo Branco, nº 65, sala 1201 – Torre A – Campinas – São José/SC, por intermédio de seus representantes legais, Sr. Francisco Celso Dal Rio Filho, inscrito no CPF nº 187.658.168-97 e Sr. Bruno Forissier inscrito no CPF nº 240.289.478-38, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Administrativo n.º 27/2021 – Pregão Presencial n.º 27/2021, homologado em (16/03/2021), mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, ao edital, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente Contrato é celebrado com base da Lei 10.520, de 17/07/02, pelo Decreto Municipal n.º 51/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O objeto do presente do contrato é a contratação de empresa para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento, disposição final de resíduos de saúde dos grupos A, B e E das Unidades de Saúde, e disposição final de resíduos sólidos urbanos das residências, empresas e comércios da Cidade de Águas Mornas coletados pela Prefeitura nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 222, de 28 de março de 2018 e Lei nº 12.305, de 2 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo para a execução dos serviços continuados objeto deste Edital será de 60 (sessenta) meses de acordo com o artigo 57, da Lei nº 8.666/93, iniciado a partir do primeiro dia do mês de julho de 2021.



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR, DA DOTAÇÃO E DO TIPO DE EXECUÇÃO

N.	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Disposição final de resíduos sólidos urbanos	tonelada	7500	R\$ 195,57	R\$ 1.466.775,00
02	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde dos grupos A, B e E	mês	60	R\$ 745,89	R\$ 44.753,40
VALOR GLOBAL PARA O PERÍODO DE 60 MESES					R\$ 1.511.528,40

A despesa está prevista em R\$ 1.511.528,40 (um milhão, quinhentos e onze mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) por conta dos recursos previstos na Lei Orçamentária.

Para o ano corrente estima-se R\$ 151.152,84 (cento e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 146.677,50 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) para executar os serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos sob a dotação orçamentária 0601.15.452.0006.2045/3.3.90.00 pela Prefeitura Municipal de Águas Mornas, e R\$ 4.475,34 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) para executar os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde dos grupos A, B e E sob a dotação orçamentária 0501.10.301.0004.2053/3.3.90.00 do Fundo Municipal de Saúde de Águas Mornas.

E a cada exercício será disponibilizado o valor/empenho necessário e suficiente para cobrir as despesas decorrentes da execução dos serviços.

A Prefeitura Municipal de Águas Mornas poderá executar total ou parcialmente os serviços licitados.

Os serviços serão executados por preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações à CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;

5.2 - Fiscalizar a **CONTRATADA** através da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e pelo Fundo Municipal de Saúde, com objetivo de assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais avençadas.

5.3 - Rescindir o Contrato mediante motivo de relevante interesse público, nos termos previstos na Lei 8.666/93.



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas



Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



- 5.4 - Intervir no Contrato com objetivo de assegurar a prestação adequada do serviço.
5.5 - Emitir as Autorizações de Fornecimento, Empenhos e as Ordens de Pagamento.
5.6 - realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA

6.1 - Conduzir e executar fielmente os serviços de acordo com as normas e com estrita observância do instrumento convocatório, contrato, e da legislação vigente, respondendo integralmente pelos ônus das infrações cometidas;

6.2 - Manter, na vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

6.3 - Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

6.4 - Competirá à **CONTRATADA** a contratação da mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.

6.5 - A **CONTRATADA** deverá manter um profissional responsável devidamente habilitado pelo CREA, para a emissão da ART bem como para supervisionar a execução dos serviços contratados.

6.6 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de coleta de duas vezes por mês, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde dos grupos A, B e E gerados nas Unidades: Central e Santa Cruz da Figueira de Águas Mornas em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 222, de 28 de março de 2018.

6.7 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos das residências, empresas e comércios da Cidade de Águas Mornas coletados pela CONTRATANTE nos termos de segunda-feira a sexta-feira no período diurno.

6.8 - Não poderá a **CONTRATADA** sub-contratar o fornecimento do objeto deste contrato, exceto na hipótese prevista na Cláusula 8.1.2.3, qual seja, está *“autorizada a subcontratação parcial e destinação final dos resíduos de saúde do grupo B, conforme art. 72 da Lei 8.666/93, resguardando-se as mesmas exigências de comprovação: a Licença Ambiental (LAO) de transporte de produtos perigosos, (LAO) de armazenamento temporário e (LAO) de destinação final do terceiro, bem como a Declaração de Anuência (declaração que as partes possuem contrato vigente).*

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Os pagamentos serão mensais e a licitante apresentará até o quinto dia do mês subsequente a Nota Fiscal em conformidade com os serviços efetivamente realizados/medidos, para fins de pagamento no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Havendo atrasos de pagamentos os valores serão corrigidos mediante a aplicação do INPC. Os preços unitários propostos serão reajustados anualmente mediante a aplicação do INPC transcorridos o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta.



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



Ocorrendo quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, que venham a ter eficácia após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, na forma prevista na alínea “d” do Inciso II do art 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindindo:

8.1.1- De forma amigável, por acordo entre as partes e reduzido a termo, desde que haja, com antecedência de 05 (cinco) dias, autorização escrita e fundamentada, assinada pelo Prefeito Municipal em fundamento da conveniência pública.

8.1.2- Por ato fundamentado e unilateral da **PREFEITURA**, desde que na ocorrência, independentemente, de qualquer das seguintes condicionantes:

8.1.2.1- O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular, pela **CONTRATADA**, de qualquer das cláusulas contratuais.

8.1.2.2- O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias, no fornecimento do objeto deste contrato, por parte da **CONTRATADA**;

8.1.2.3- A rescisão poderá ocorrer pela **CONTRATANTE** no caso de subcontratação total do objeto efetivada por parte da **CONTRATADA**. Apenas está autorizada a subcontratação parcial e destinação final dos resíduos de saúde do grupo B, conforme art. 72 da Lei 8.666/93.

8.1.2.4- A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e neste contrato, salvo por autorização expressa da **PREFEITURA**, após regular consulta.

8.1.2.5- A decretação de falência ou dissolução civil da **CONTRATADA**.

8.1.2.6- A alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do objeto deste contrato.

8.1.2.7- Razões de interesse público, invocadas pela **PREFEITURA**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas em regular processo administrativo.

8.1.2.8- A ocorrência, invocada pela **PREFEITURA**, de caso fortuito ou de forma maior, regularmente comprovada e impeditiva do início/continuidade da execução do objeto deste contrato.

8.1.3- Por ato praticado pela **CONTRATADA**, desde que não tenha concorrido para motivo da rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa.

8.1.4- A pedido da **CONTRATADA**, quando a **PREFEITURA**, após regular processo administrativo:

8.1.4.1- Não cumprir e/ou cumprir irregularmente quaisquer cláusulas deste contrato;



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



8.1.4.2- Atrasar por mais de 30 (trinta) dias os pagamentos devidos, relativos ao objeto ou as parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra ou qualquer outra situação calamitosa devidamente comprovada por Decreto Municipal, ficando assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação.

8.1.4.3- Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e que impeçam a execução deste contrato.

8.1.5- Também incidirá na rescisão contratual o descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.1.6- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita ao CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporário do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Será aplicada a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor anual do contrato, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir os prazos previstos no contrato;

Será aplicada multa de 1% (hum por cento) sobre o valor anual do contrato, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, interromper, suspender total ou parcialmente, ou ainda, deixar de executar o objeto contratual.

Será aplicada multa de 1% (hum por cento) sobre o valor anual do contrato, quando a **CONTRATADA** executar o objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis, independentemente da obrigação de fazer as reparações necessárias às suas expensas bem como transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho
Queimado, Santo Amaro
da Imperatriz, São Bonifácio
e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Municípios – DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Águas Mornas, 01 de junho de 2021.

Município de Águas Mornas
CONTRATANTE

Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Claudinéia Cilão
CPF: 715.175.459-00

Daniela Schmitz
CPF: 056.157.269-03

Toni Vidal Jochem
CPF: 789.734.819-91